



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

1

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 40/2010

SUMULA:- ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 27/2009 (LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA P/ 2010).

PEDRO SERGIO MILESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 2 da Lei nº 27/2009, de 15 de julho de 2009, que trata da lei de diretrizes orçamentária, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade: Urgente.

Prioridade:

1032 - Aquisição de Imóvel para ampliação do Cemitério
2057 – manutenção do Serviço público

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 29 de setembro de 2010.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal